



MENSAGEM Nº 103/2.022.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,



Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 103/2.022**, que
**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do superávit financeiro, conforme saldo apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021.

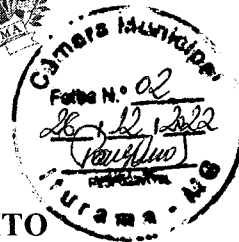
Os créditos suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 26 de dezembro de 2022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
26/12/2022 12:49 00009



PROJETO DE LEI Nº 103/2.022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de R\$ 46.659,28 (Quarenta e seis mil seiscientos e cinquenta e nove reais e vinte oito centavos) para fazer face às despesas da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2.022 , na seguinte dotação e fonte:

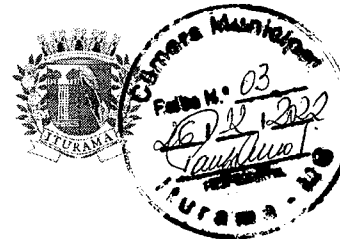
FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
316	02.09.01	12.365.0032.2.0111	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens	218	27.736,78
316	02.09.01	12.365.0032.2.0111	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens	219	18.922,50
TOTAL						R\$ 46.659,28

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2.021

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 26 de dezembro de 2022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

A Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer
Sala das Sessões, 28 / 12 / 2022

Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada
de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 28 / 12 / 2022

Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 28 / 12 / 2022
O Presidente

A Sanção
Sala das Sessões em 28 / 12 / 2022
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES
8-R Ed EM 28 / 12 / 2022
EM 1 / 1 / 2022
VISTO DO PRESIDENTE